



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 20 de junho de 2017

Ata n.º 12/2017

----- No dia vinte de junho de dois mil e dezassete, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista e Paulo António Silva Roxo.-----

----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto,-----
----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais;
2. Assuntos de interesse da Autarquia
3. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Informação financeira
6. Prestação de Contas Consolidada
7. Modificação dos documentos previsionais. Revisão nº 3
8. Jovens ao serviço da Comunidade
9. Jovens ao serviço do Património.
10. Zona Industrial de Penela. Alteração do Regulamento
11. Intervenção e Arranjos Exteriores no Castelo de Penela. Projeto.
12. Proteção da Floresta Contra Incêndios. Faixa de Gestão de Combustíveis. Procedimento por não colaboração dos proprietários.
13. Requalificação Urbana do Espaço Público do Centro Histórico de Penela. Adjudicação e minuta do contrato.
14. Microninho – Incubadora Social. Acordo de parceria.
15. Apoios Municipais
 - 15.1 - Rally Serra da Lousã 2017. Penela Race Events Club

----- Sendo dezassete horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

1. FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número cento e catorze (referente ao dia útil anterior - segunda-feira) o qual apresenta os seguintes valores:-----

----- SALDO EM DOCUMENTOS: - 0,0€ – zero euros;-----
----- SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 885.801,17€ – oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e um euros e dezassete cêntimos;-----
----- SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 150.002,74€ – cento e cinquenta mil, dois euros e setenta e quatro cêntimos.-----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA: Não houve.-----

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada.-----

2. PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não houve.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve.-----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não Houve.-----

5. INFORMAÇÃO FINANCEIRA: Foi presente pelos serviços de contabilidade, informação escrita, previamente enviada, dando conta da situação financeira do Município à data de 31 de maio do corrente ano.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação prestada tendo deliberado remete-la à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADA: Pelo senhor Presidente foram presentes os documentos das contas consolidadas, referentes ao ano de 2016, elaborados de acordo com as instruções do SATAPOCAL e em articulação com os regimes previstos na Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), na Portaria 474/2010, através da qual foi aprovada a orientação n.º 1/2010. Nos termos do n.º 2 do art.º 47 e do n.º 3 do art.º 48, ambos da lei das finanças locais anexou-se a certificação legal das contas consolidadas, emitida pelo auditor externo.-----

1. Relatório de Gestão Consolidado do Município de Penela do Exercício de 2016-----

1.1. Introdução-----

De acordo com o preconizado no artigo 75.º da Lei 73/2013, de 03 de Setembro os municípios, as entidades intermunicipais e entidades associativas municipais apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, designando-se, deste modo, as entidades expressamente identificadas por "entidade mãe" ou "entidade consolidante".-----

Assim sendo, e de acordo com o expresso no artigo 75.º, n.º 3, do referido diploma, considera-se que o grupo autárquico é composto por um município, ou uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma directa ou indirecta.-----

A antiga Lei das Finanças Locais (Lei 2/2007 de 15 de Janeiro) no n.º 1 do seu artigo 46.º, previa que " Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas definidos na lei, as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados, com os respectivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo".-----

A nova Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 Setembro) que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2014 veio introduzir alterações ao nível da consolidação de contas, permitindo no n.º 6 do artigo 75.º a consolidação, na proporção da participação ou detenção, das empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, integrem o sector empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais.-----

De acordo com o estabelecido no artigo 76.º da Lei 73/2013, as demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas e aprovadas pelo órgão executivo e submetidas a apreciação do órgão deliberativo durante sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeitam.-----

Na ausência de procedimentos contabilísticos de consolidação no normativo do Plano Oficial de

Contabilidade das Autarquias adoptou-se o estabelecido na Portaria 474/2010, de 15 de Junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010 intitulada "Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público", cujo âmbito de aplicação inclui os municípios, complementada com o documento de instruções "Consolidação de Contas pelos Municípios" providas do SATAPOCAL – Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) no dia 28 de Abril de 2011 bem como com o documento de instruções "Nota Explicativa – Consolidação de Contas pelos Municípios – Instruções para o Exercício de 2014" providas do SATAPOCAL - SATAPOCAL - Subgrupo de Apoio Técnico na Aplicação do POCAL – e publicadas pela Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) em Maio de 2015.

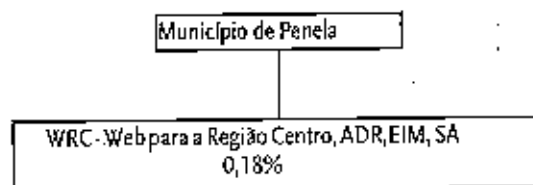
Perímetro de Consolidação -----
 O artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro define quais são as entidades que fazem parte do perímetro de consolidação. No caso do Município de Penela, e uma vez que não detém o controlo, de forma directa ou indirecta de qualquer entidade, apenas é aplicável o n.º 6 do mesmo artigo em que "devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o art.º 7.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, integrem o sector empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais". Assim, considera-se que as entidades incluídas na consolidação são as entidades consideradas como empresas locais de acordo com o disposto no artigo 19.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a saber:-----

Tabela 1 – Participações

| Entidades | Valor | % | Tipo |
|---------------------------------|------------|-------|---------|
| WRC - Web para a Região Centro, | 2.500,00 € | 0,18% | Empresa |

Apresenta-se de seguida o organograma das participações:-----

Tabela 2 – Organograma das Participações Locais



O Grupo Municipal é composto pelo Município (entidade-mãe) e pelo conjunto das entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação.-----

Caracterização das entidades incluídas no perímetro da consolidação-----

WRC – Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA-----

A WRC – Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, SA é uma empresa constituída a 15 de Abril de 2002 cujo objecto social é a promoção de acções geradoras de emprego que permitam fomentar a coesão e melhorar a qualidade de vida na Região Centro, em actividades de serviços, indústria e comércio exclusivamente relacionadas com a sociedade da informação e a nova economia.-----

O capital social da sociedade é de 1.375.750 euros, e tem a seguinte estrutura accionista:-----

Tabela 3 – Capital Social WRC – Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA

| Accionista | Valor da participação | % Participação |
|----------------------------------|-----------------------|----------------|
| AIRC | 40.000,00 € | 2,91% |
| APPACDM de Coimbra | 2.500,00 € | 0,18% |
| Instituto Politécnico de Coimbra | 15.000,00 € | 1,09% |
| Município de Albergaria-a-Velha | 7.500,00 € | 0,55% |
| Município de Almeida | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Alvaiázere | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Anadia | 952.000,00 € | 69,20% |
| Município de Arganil | 5.000,00 € | 0,36% |
| Município de Batalha | 5.000,00 € | 0,36% |
| Município de Belmonte | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Cantanhede | 10.000,00 € | 0,73% |
| Município de Castanheira de Pera | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município Castelo Branco | 15.000,00 € | 1,09% |

| | | |
|---|----------------|---------|
| Município de Coimbra | 42.500,00 € | 3,09% |
| Município de Covilhã | 15.000,00 € | 1,09% |
| Município de Figueira de Castelo Rodrigo | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município da Figueira da Foz | 17.500,00 € | 1,27% |
| Município de Góis | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município da Guarda | 12.500,00 € | 0,91% |
| Município de Manteigas | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Mealhada | 5.000,00 € | 0,36% |
| Município de Mira | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Miranda do Corvo | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Montemor-o-Velho | 7.500,00 € | 0,55% |
| Município de Mortágua | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Nelas | 5.000,00 € | 0,36% |
| Município de Oliveira de Frades | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Oliveira do Bairro | 7.500,00 € | 0,55% |
| Município de Oliveira do Hospital | 5.000,00 € | 0,36% |
| Município de Pampilhosa da Serra | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Pedrogão Grande | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Penacova | 5.000,00 € | 0,36% |
| Município de Penalva do Castelo | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Penela | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Porto de Mós | 7.500,00 € | 0,55% |
| Município de Santa Comba Dão | 0,00 € | 0,00% |
| Município de S. Pedro do Sul | 5.000,00 € | 0,36% |
| Município de Sertão | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Soure | 5.000,00 € | 0,36% |
| Município de Tábua | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Vila de Rei | 0,00 € | 0,00% |
| Município de Vila Nova de Poiares | 3.750,00 € | 0,27% |
| Município de Viseu | 0,00 € | 0,00% |
| Universidade de Aveiro | 10.000,00 € | 0,73% |
| Município de Celorico da Beira | 2.500,00 € | 0,18% |
| Município de Sever do Vouga | 2.500,00 € | 0,18% |
| Total do capital Entidades Públicas | 1.253.250,00 € | 91,10% |
| NETVITA - Sistemas de Informação na área da Saúde, LDA. | 0,00 € | 0,00% |
| NOVABASE BUSINESS SOLUTIONS, S.A. | 15.000,00 € | 1,09% |
| Deloitte Consultores, SA (Arthur Andersen, SA) | 15.000,00 € | 1,09% |
| Altitude Software, SA | 15.000,00 € | 1,09% |
| ENG. Castro Vide, Consultores, LDA. | 15.000,00 € | 1,09% |
| Caixa Alta-Desenho Gráfico e Publicidade, Lda. | 15.000,00 € | 1,09% |
| Total Capital Entidades Privadas | 75.000,00 € | 5,45% |
| Acções Próprias | 47.500,00 € | 3,45% |
| Total do Capital Social | 1.375.750,00 € | 100,00% |

1.4 Método de Consolidação

O Ponto 4 da Orientação nº 1/2010, aprovada pela Portaria nº 474/2010, de 15 de Junho define proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios das restantes entidades incluídas no quais são os métodos de consolidação disponíveis para o sector público administrativo.

Para efeitos de consolidação de contas com a entidade WRC – Agência para o Desenvolvimento Regional, foi utilizado o método de equivalência patrimonial, que consiste na substituição no balanço do Município de Penela, do valor contabilístico das partes de capital detidas, pelo valor que perimetro de consolidação

2. Demonstrações Financeiras Consolidadas

2.1 Balanço consolidado de 2016

O Balanço consolidado agrega num conjunto de rúbricas, os bens, direitos e obrigações do Grupo Municipal no momento retratado.

| Activo | 31-dez-16 | % | 31-dez-15 | % |
|-------------|-----------|---|-----------|---|
| Imobilizado | | | | |

| | | | | |
|---------------------------|-----------------|---------------|------------------------|---------------|
| Beas de domínio público | 13.813.955,85 € | 41,08% | 15.294.834,85 € | 42,34% |
| Imobilizações incorpóreas | 0,00 € | 0,00% | 0,00 € | 0,00% |
| Imobilizações Corpóreas | 18.124.368,81 € | 53,90% | 18.765.506,12 € | 51,95% |
| Investimentos Financeiros | 479.864,52 € | 1,43% | 622.889,46 € | 1,72% |
| 32.418.189,18 € | | 96,41% | 34.683.230,43 € | 96,02% |

| | | | | |
|---|------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Circulante | | | | |
| Existências | 20.377,89 € | 0,06% | 13.870,49 € | 0,04% |
| Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo | 0,00 € | 0,00% | 0,00 € | 0,00% |
| Dívidas de terceiros - Curto prazo | 118.016,19 € | 0,35% | 360.319,39 € | 1,00% |
| Títulos negociáveis | 0,00 € | 0,00% | 0,00 € | 0,00% |
| Depósitos em Instituições financeiras e caixa | 225.530,09 € | 0,67% | 223.915,13 € | 0,62% |
| Acréscimos e Diferimentos | 843.379,51 € | 2,51% | 838.323,28 € | 2,32% |
| 1.207.303,68 € | | 3,59% | 1.436.428,29 € | 3,98% |
| Total do Activo | 33.625.492,86 € | 100,00% | 36.119.658,72 € | 100,00% |

| | 31-dez-15 | % | 31-dez-15 | % |
|--|------------------------|---------------|------------------------|---------------|
| Fundos Próprios e Passivo | | | | |
| Património | 40.139.107,92 € | 119,37% | 40.112.078,69 € | 111,05% |
| Ajustamento de partes de capital em empresas | 3.537,62 € | 0,01% | 3.537,62 € | 0,01% |
| Reservas | 56.758,02 € | 0,17% | 56.758,02 € | 0,16% |
| Resultado transferido | -18.416.351,31 € | -54,77% | -17.562.594,67 € | -48,62% |
| Resultado líquido do exercício Consolidado | -832.989,20 € | -2,48% | -785.674,75 € | -2,18% |
| Total dos fundos próprios | 20.950.063,05 € | 62,30% | 21.824.104,91 € | 60,42% |

| | | | | |
|--|------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Provisões para outros riscos e encargos | 0,00 € | 0,00% | 0,00 € | 0,00% |
| Empréstimos de médio e longo prazo | 2.702.466,88 € | 8,04% | 3.823.925,79 € | 10,58% |
| Dívidas a terceiros - Médio e Longo Prazo | 185.367,37 € | 0,55% | 273.376,51 € | 0,76% |
| Dívidas a terceiros - Curto Prazo | 959.717,27 € | 2,85% | 727.925,78 € | 2,02% |
| Acréscimos e Diferimentos | 8.827.878,29 € | 26,25% | 9.472.325,73 € | 26,22% |
| Total do passivo | 12.675.429,81 € | 37,70% | 14.295.553,81 € | 39,58% |
| Total dos fundos próprios e passivo | 33.625.492,86 € | 100,00% | 36.119.658,72 € | 100,00% |

O Balanço consolidado do Grupo Municipal de Penela regista um ativo líquido de 33.625.492,86€. ---
O imobilizado do Grupo Municipal no montante de 32.418.189,18€ tem um peso considerável representando cerca de 96% do activo líquido. De referir que se encontra aqui evidenciado o ajustamento efectuado na rubrica de Investimentos financeiros com base na percentagem de participação ou detenção do Município de Penela, nos capitais próprios da WRC – Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA.

O total do passivo do Grupo Municipal ascende ao montante de 12.675.429,81€, representando cerca de 38% do total do activo líquido. Deste montante as dívidas a pagar a terceiros ascendem a 3.847.551,52€, o que corresponde a cerca de 11% do total do activo líquido.

Os fundos próprios do Grupo Municipal ascendem ao montante de 20.950.063,05€ traduzindo uma autonomia financeira (fundos próprios/activo) de 62,30%. Salienta-se o valor da rubrica "Ajustamento de partes de capital em empresas" no montante de 3.537,62€ decorrentes das diferenças de consolidação da WRC – WEB para a região Centro, ADR, EIM, SA.

2.2 Demonstração de Resultados Consolidados de 2016

A demonstração de resultados consolidada é um mapa que pretende complementar o balanço consolidado indicando a natureza dos diversos custos e perdas e proveitos e ganhos operacionais, financeiros e extraordinários.

| Proveitos e ganhos | 31-dez-16 | 31-dez-15 |
|--|------------------|----------------|
| Vendas e prestações de serviços | 594.134,50 € | 585.634,14 € |
| Impostos e taxas | 734.145,37 € | 771.136,97 € |
| Trabalhos para a própria entidade | 0,00 € | 0,00 € |
| Proveitos suplementares | 1.100,00 € | 0,00 € |
| Transferências e subsídios obtidos | 4.159.259,11 € | 4.126.228,70 € |
| Outros proveitos e ganhos operacionais | 218.881,88 € (B) | 210.387,52 € |
| | 5.701.881,69 € | 5.699.026,50 € |
| Proveitos e ganhos financeiros | 286.999,21 € (D) | 268.968,16 € |
| | 5.988.880,90 € | 5.968.994,66 € |
| Proveitos e ganhos extraordinários | 554.749,12 € (F) | 577.293,79 € |
| | 6.543.630,02 € | 6.546.288,45 € |

| Resumo | 31-dez-16 | 31-dez-15 |
|--|-----------------|-----------------|
| Resultados Operacionais | -1.424.612,43 € | -1.423.005,78 € |
| Resultados Financeiros | 216.488,33 € | 216.242,75 € |
| Resultados Extraordinários | 375.134,90 € | 421.088,28 € |
| Resultados Correntes | -1.208.124,10 € | -1.206.763,03 € |
| Resultado líquido do Exercício consolidado | -832.989,20 € | -785.674,75 € |

O resultado líquido do exercício consolidado apresenta o valor negativo de 832.989,20€, ligeiramente inferior ao registado na demonstração de resultados individual do Município de Penela. Esta variação decorre das alterações efectuadas nos resultados financeiros e extraordinários em função do ajustamento já referido no ponto 2.1 – Balanço consolidado 2016, bem como da anulação da provisão para investimentos financeiros dos documentos de prestação de contas individuais do Município de Penela.

2.3 Fluxos de Caixa Consolidados de 2016

| | 31-dez-16 |
|------------------------------|----------------|
| Saldo Inicial | 223.915,13 € |
| Execução orçamental | 49.911,80 € |
| Operações de tesouraria | 174.003,33 € |
| Receitas Orçamentais | 6.271.256,02 € |
| Correntes | 5.746.456,39 € |
| Capital | 522.333,38 € |
| Outras | 2.466,25 € |
| Operações de Tesouraria | 389.272,35 € |
| Total das Receitas | 6.884.443,50 € |
| Despesas Orçamentais | |
| Correntes | 4.912.041,55 € |
| Capital | 1.359.233,13 € |
| Outras | 0,00 € |
| Operações de Tesouraria | 387.638,73 € |
| Saldo para Gerência Seguinte | 225.530,09 € |
| Execução orçamental | 49.893,14 € |
| Operações de tesouraria | 175.636,95 € |
| Saldo Final | 6.884.443,50 € |

3. Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Municipal foram efectuadas segundo as normas previstas na Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, através da qual é aprovada a orientação n.º 1/2010, que estabelece um conjunto de princípios que devem estar subjacentes à consolidação de contas. Subsidiariamente foram utilizadas as regras estabelecidas na nova lei das finanças locais, Lei 73/2013, de 3 de Setembro, que obriga à consolidação, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o sector empresarial local, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal. Face ao exposto, o Município de Penela apresenta as demonstrações financeiras consolidadas, de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), relativas ao exercício de 2016, reportado a 31 de Dezembro.

O Método adoptado na consolidação de contas do Município de Penela foi o método de equivalência patrimonial. Este método consiste na substituição no balanço da entidade consolidante do valor contabilístico das partes de capital por ela detidas pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios da entidade participada.

3.1 Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas

3.1.1 Caracterização da entidade "mãe"

O Município de Penela estende-se por uma área de 132,49Km² de área e 5983 habitantes, segundo os dados definitivos dos Censos 2011.

| Empresa Mãe | NIPC | Sede Social | Actividade Principal |
|---------------------|-----------|---------------------------------------|--|
| Município de Penela | 506778037 | Praça do Município 3230-253 Penela | O Município de Penela é uma autarquia local cujas actividades são direccionadas à concretização das atribuições que lhe estão legalmente conferidas, através do exercício das competências descritas na Lei 75/2013, de 12 de Setembro |

3.1.2 Caracterização das entidades participadas incluídas na consolidação

As entidades participadas incluídas na consolidação são:

| Entidade Participada | NIPC | Sede Social | Actividade Principal | Detenção de Capital |
|--|-----------|--|---|---------------------|
| WRC - Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA | 506053628 | Cuina Tecnoparque 3780-544 Tamengos | Promoção de acções geradoras de emprego que permitam fomentar a coesão e melhorar a qualidade de vida na Região Centro, em actividades de serviços, indústria e Comércio exclusivamente relacionadas com a sociedade informação e a nova economia | 0,18% |

3.1.3 Caracterização das entidades excluídas da consolidação

| Entidade Participada | NIPC | Sede Social | % Capital detido | Fundamentação da Exclusão |
|---|-----------|--|------------------|--|
| Entidades Societárias | | | | |
| ERSUC - Resíduos Sólidos Urbanos, SA | 503004405 | Rua Alexandre Herculano, 21 - B 3000-019 Coimbra | 0,31% | Alínea b) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| Águas do Centro Litoral, SA | 506598160 | Estação Lameirão Águas da Boavista - Av. Dr. Luís Albuquerque 3010-410 Coimbra | 0,30% | Alínea b) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| Sic6 Formação - Sociedade de Ensino Profissional, SA | 504600109 | Rua 5 de Outubro, n.º 543140-327 Avelar | 12,74% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| CoimbraVita - ADR, SA | 505073480 | Rua Capão Luís Gonzaga, n.º 74 3000-093 Coimbra | 0,37% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| Entidades Não Societárias | | | | |
| AREAC - Agência Regional de Energia e Ambiente Centro | 506627195 | Rua Dr. Rosa Falcão, n.º 133 3220-216 Miranda do Corvo | 6,67% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| IPN - Instituto Pedro Nunes | 502790610 | Rua Pedro Nunes 3030-199 Coimbra | 1,56% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| CESAS - Centro Serviços Ambiente | 502883308 | Zona Industrial Ponte Viadores 3050-481 Mealhada | 3,02% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| CIMRC - Comunidade Intermunicipal Região Coimbra | 508354617 | Rua do Brasil, 1113030-175 Coimbra | 3,26% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| ANMP - Associação Nacional Municípios | 501627413 | Av. Marquês de Sousa, 52 3004-511 Coimbra | 0,28% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| Dueceira - Associação Desenvolvimento do Ceira e Duega | 501632104 | Rua General Humberto Delgado, n.º 21 3200-242 Louçã | 25,00% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| Terras de Sicó - Associação Desenvolvimento | 501497720 | Largo dos Celeiros, n.º 31105-326 Redinha | 13,70% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| ADXTUR - Agência p/ Desenvolvimento Turístico Aldeias do Xisto | 507925270 | Casa Grande 6230-137 Barroca | 4,59% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego | 509693800 | Praça do Município 3230-253 Penela | 10,00% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| FAM - Fundo de Apoio Municipal | 513119182 | Rua Prof. Gomes Teixeira, n.º 2-8.º Piso 1399-071 Lisboa | 0,01% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| InovCluster - Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro | 508977495 | Zona Industrial Castelo Branco, Rua A 6000-459 Castelo Branco | 0,41% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |
| Associação Arbitragem Conflitos Consumo Distrito Coimbra | 503861650 | Av. Fernão de Magalhães, n.º 240, 1.º 3000-172 Coimbra | 3,57% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da lei 73/2013, de 3 de Setembro |

| | | | | | |
|---|------------|------------------------------------|-------|---|---|
| Flopen - Associação Produtores e Proprietários Florestais Concelho de Penela | 508919014 | Largoda Febra 3230-072 Espinhal | 2,03% | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro | Não existe controlo ou presunção de controlo |
| Ficam | G-10368116 | | | Alínea c) do n.º 4 do art. 75.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro | Não existe controlo ou presunção de controlo |

3.2 Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada -----
 - Considerando o perímetro de consolidação definido pela Lei das Finanças Locais, as demonstrações financeiras consolidadas devem apresentar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites. As demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2016 foram preparadas tendo por base as demonstrações financeiras individuais da entidade consolidante e das entidades participadas relativas ao exercício de 2016. -----

3.3 Informações relativas aos procedimentos de consolidação -----
 Para efeitos de consolidação de contas foi utilizado o método de equivalência patrimonial, que consiste na substituição no balanço do Município de Penela, do valor contabilístico das partes de capital detidas, pelo valor que proporcionalmente lhe corresponde nos capitais próprios das entidades incluídas no perímetro de consolidação. Procedeu-se também à anulação da provisão para investimentos financeiros dos documentos de prestação de contas individuais do município de Penela. -----

Relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação que aplicam o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), foi efectuada a conveniente conversão das contas relativas aos capitais próprios para POCAL. -----

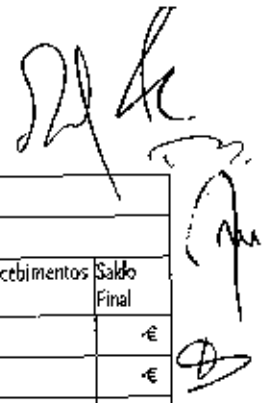
3.4 Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo -----
 A dívida de médio e longo prazo encontra-se discriminada da seguinte forma: -----

| Descrição | Dívida a Terceiros | |
|--|-----------------------|--|
| | Município de Penela | Dívida a Terceiros Grupo Municipal |
| Dívidas a Instituições de Crédito | 2.702.466,88 € | 2.702.466,88 € |
| Credores das Administrações Públicas - FAM | 182.250,51 € | 182.250,51 € |
| Subsídios e Subvenções Reembolsáveis | 3.116,86 € | 3.116,86 € |
| Total € | <u>2.884.717,39 €</u> | <u>2.884.717,39 €</u> |

A dívida de médio e longo prazo que se vence nos quatro anos seguintes à data do balanço é a seguinte: -----

| Descrição | Dívida a Terceiros | |
|--|-----------------------|--|
| | Município de Penela | Dívida a Terceiros Grupo Municipal |
| Dívidas a Instituições de Crédito | 1.679.170,50 € | 1.679.170,50 € |
| Credores das Administrações Públicas - FAM | 182.253,00 € | 182.253,00 € |
| Subsídios e Subvenções Reembolsáveis | 4.452,95 € | 4.452,95 € |
| Total € | <u>1.865.876,45 €</u> | <u>1.865.876,45 €</u> |

3.5 Informações sobre saldos e fluxos financeiros -----
 Os fluxos financeiros existentes entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação são as constantes dos mapas seguintes: -----


 [Handwritten initials/signature]

| Fluxos Financeiros | Município de Penela / WRC - Web para a Região Centro, ADR, EIM, SA | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|-------------------------|-----------|------------|-------------|-------------------------|-----------------------|-----------|--------------|-------------|
| | Obrigações e Pagamentos | | | | | Direitos e Recebimentos | | | | |
| | Saldo Inicial | Obrigações Constituídas | Anulações | Pagamentos | Saldo Final | Saldo Inicial | Direitos Constituídos | Anulações | Recebimentos | Saldo Final |
| Transferências | | | | | -€ | | | | | -€ |
| Subsídios | | | | | -€ | | | | | -€ |
| Empréstimos | | | | | -€ | | | | | -€ |
| Relações Comerciais | | | | | -€ | | | | | -€ |
| Participações do capital em | | | | | -€ | | | | | -€ |
| Participações do capital em | | | | | -€ | | | | | -€ |
| Outros | | | | | -€ | | | | | -€ |
| Total | -€ | -€ | -€ | -€ | -€ | -€ | -€ | -€ | -€ | -€ |

3.6 Informações relativas a políticas contabilísticas

Os critérios de valorimetria aplicados nas demonstrações financeiras consolidadas são os seguintes:

- Imobilizações incorpóreas - custo de aquisição líquido das amortizações, efectuadas dentro dos limites das taxas fixadas.

- Imobilizações corpóreas e bens de domínio público - custo de aquisição, líquido das amortizações acumuladas. As taxas de amortização que foram aplicadas são as previstas na Portaria Nº 671/2000 (2ª Série do D.R.), de 17 de Abril - CIBE - Cadastro de Inventário dos Bens do Estado. O Método de Amortização adoptado é o das quotas constantes. Os elementos patrimoniais estão sujeitos à amortização correspondente à quota anual no exercício em que entram em funcionamento, independentemente do mês em que ocorre a sua aquisição.

Os bens que não são objecto de amortizações são os terrenos e recursos naturais conforme estipulado na alínea g) do n.º 1 do art.º 36º da Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril;

- Investimentos financeiros - custo de aquisição;

- Imobilizado em curso - está valorizado de acordo com grau de acabamento e facturação das obras e trabalhos específicos. Os autos de recepção provisória foram regularizados através da inserção dos seus valores nas respectivas contas de imobilizações.

- Matérias-primas, subsidiárias e de consumo - custo de aquisição, que inclui todas as despesas com a compra até à sua entrada em armazém.

- Dívidas de e a terceiros e disponibilidades - as dívidas de e a terceiros são expressas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam e as disponibilidades são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito. Não há registo de dívidas ou de disponibilidades em moeda estrangeira.

3.7 Informações relativas a determinadas rúbricas

A comparabilidade das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados aplica-se à generalidade das rúbricas que constituem as demonstrações financeiras, com excepção das seguintes situações:

Balanço:

- Dívidas a Terceiros - Médio e Longo Prazo a.2312 - Dívidas a Instituições de Crédito

b. 268126 - Credores das Administrações Públicas - FAM

- Dívidas a Terceiros - Curto Prazo

a.2312 - Dívidas a Instituições de Crédito MLP c/ Exigibilidade a CP

b. 268126 - Credores das Administrações Públicas - FAM c/ exigibilidade a CP

As situações atrás reportadas resultam da autonomização da componente dos empréstimos de médio e longo prazo e do FAM - Fundo de Apoio Municipal a amortizar no horizonte temporal de 1 ano, desagregando, por um lado, a componente da dívida a pagar no curto prazo e, por outro lado, a componente da dívida a pagar no médio e longo prazo, respeitando sempre o conteúdo da conta principal.

- A conta 411 - Partes de capital regista um ajustamento no montante de 143.000,00€ referente à afectação daquele montante de prestações acessórias ao contrato de comodato celebrado com a SicóFormação, SA no âmbito das instalações do Polo de Penela.

3.8 Informações diversas Nada a assinalar.

4 Anexos Documentais

4.1 Mapa resumo dos ajustamentos e reclassificações de consolidação

| Município de Penela | | | | | | | |
|---------------------|---|------------------|-----------------|-----------------|-----------------------|------------------------|-----------------|
| BALANÇO CONSOLIDADO | | | | | | | |
| Códigos | ATIVO | Exercício 2016 | | | | | |
| | | Município Penela | | | Ajustamentos a Débito | Ajustamentos a Crédito | DFC |
| | | AB | AP | AL | | | |
| Contas POCAL | | | | | | | |
| | Imobilizado | | | | | | |
| | Bens de domínio público | | | | | | |
| 451 | Terras e recursos naturais | 14.935,38 € | 0,00 € | 14.935,38 € | 0,00 € | 0,00 € | 14.935,38 € |
| 452 | Edifícios | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 453 | Outras construções e infra-estruturas | 48.078.085,22 € | 35.822.274,78 € | 13.163.811,44 € | 0,00 € | 0,00 € | 13.163.811,44 € |
| 465 | Bens do património histórico, artístico e cultural | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 466 | Outros bens de domínio público | 347.022,65 € | 79.767,50 € | 267.255,15 € | 0,00 € | 0,00 € | 267.255,15 € |
| 445 | Imobilizações em curso | 377.943,89 € | 0,00 € | 377.943,89 € | 0,00 € | 0,00 € | 377.943,89 € |
| 446 | Adiantamentos por conta de bens de domínio público | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | | 49.716.889,14 € | 35.902.032,28 € | 13.613.855,85 € | 0,00 € | 0,00 € | 13.613.955,85 € |
| | Imobilizações incorpóreas | | | | | | |
| 431 | Despesas de instalação | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 432 | Despesas de investigação e desenvolvimento | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 433 | Propriedade industrial e outros direitos | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 443 | Imobilizações em curso | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 446 | Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | Imobilizações corpóreas | | | | | | |
| 421 | Terras e recursos naturais | 2.691.448,22 € | 0,00 € | 2.691.448,22 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.691.448,22 € |
| 422 | Edifícios e outras construções | 20.346.095,88 € | 5.815.192,39 € | 14.730.904,60 € | 0,00 € | 0,00 € | 14.730.904,60 € |
| 423 | Equipamento básico | 2.211.234,40 € | 1.828.284,33 € | 282.970,07 € | 0,00 € | 0,00 € | 282.970,07 € |
| 424 | Equipamento de transporte | 1.000.810,37 € | 928.075,14 € | 71.737,23 € | 0,00 € | 0,00 € | 71.737,23 € |
| 425 | Ferramentas e utensílios | 112.824,89 € | 109.835,90 € | 2.989,99 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.990,98 € |
| 426 | Equipamento administrativo | 820.858,15 € | 740.889,89 € | 80.068,26 € | 0,00 € | 0,00 € | 80.069,16 € |
| 427 | Tarax e vestuário | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 429 | Outras imobilizações corpóreas | 311.899,81 € | 197.150,28 € | 114.819,58 € | 0,00 € | 0,00 € | 114.819,58 € |
| 442 | Imobilizações em curso | 149.600,99 € | 0,00 € | 149.600,99 € | 0,00 € | 0,00 € | 149.600,99 € |
| 443 | Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | | 27.844.872,79 € | 9.620.603,89 € | 18.124.368,81 € | 0,00 € | 0,00 € | 18.124.368,81 € |
| | Investimentos financeiros | | | | | | |
| 411 | Partes de capital | 187.919,22 € | 8.889,01 € | 181.060,21 € | 1.954,88 € | 1.478,88 € | 188.825,01 € |
| 412 | Obrigações e títulos de participação | 318.899,51 € | 0,00 € | 318.899,51 € | 0,00 € | 0,00 € | 318.899,51 € |
| 413 | Investimentos em imóveis | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 415 | Outras aplicações financeiras | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 444 | Imobilizações em curso | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 447 | Adiantamentos por conta de investimentos financeiros | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | | 489.856,73 € | 8.889,01 € | 478.888,72 € | 1.954,88 € | 1.478,88 € | 479.884,52 € |
| | Circulante | | | | | | |
| | Existências | | | | | | |
| 30 | Matérias-primas, subprodutos e de consumo | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 36 | Produtos e trabalhos em curso | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 34 | Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 33 | Produtos acabados e intermédios | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 35 | Mercadorias | 20.377,89 € | 0,00 € | 20.377,89 € | 0,00 € | 0,00 € | 20.377,89 € |
| 37 | Adiantamentos por conta de compras | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | | 20.377,89 € | 0,00 € | 20.377,89 € | 0,00 € | 0,00 € | 20.377,89 € |
| | Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (€) | | | | | | |
| | Dívidas de terceiros - Curto prazo - Empresas | | | | | | |
| 26 | Fornecedores | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 217 | Cientes, etc | 48.318,58 € | 0,00 € | 48.318,58 € | 0,00 € | 0,00 € | 48.318,58 € |
| 212 | Contribuintes, etc | 1.260,00 € | 0,00 € | 1.260,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.260,00 € |
| 213 | Clientes, etc | 8.324,08 € | 0,00 € | 8.324,08 € | 0,00 € | 0,00 € | 8.324,08 € |
| 218 | Clientes, contribuintes e outros de cobrança duvidosa | 28.094,54 € | 22.156,53 € | 5.848,01 € | 0,00 € | 0,00 € | 5.848,01 € |
| 266 | Devedores pela execução do orçamento - Adiantamentos | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 225 | Fornecedores | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 2616 | Adiantamentos a fornecedores da imobilizado | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 24 | Estado e outros entes públicos - Administração | 49.913,17 € | 0,00 € | 49.913,17 € | 0,00 € | 0,00 € | 49.913,17 € |
| 264 | | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |

| | | | | | | | |
|---------|------------------|-------------|------------|-------------|-------|-------|-------------|
| 262+269 | Antecipação | 3.352,37€ | 0,00€ | 3.352,37€ | 0,00€ | 0,00€ | 3.352,37€ |
| 267+268 | Outros devedores | 148.172,72€ | 22.198,68€ | 118.016,18€ | 0,00€ | 0,00€ | 118.016,18€ |

| Município de Penela | | | | | | | |
|-------------------------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| BALANÇO CONSOLIDADO | | | | | | | |
| Exercício 2016 | | | | | | | |
| Código de Contas POICAL | Descrição | Município Penela | | | Ajustamentos a Débito | Ajustamentos a Crédito | DFC |
| | | AB | AF | AI | | | |
| | Títulos negociáveis | | | | | | |
| 10 | Acções | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ |
| 152 | Obrigações e títulos de participação | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ |
| 152 | Títulos de dívida pública | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ |
| 158 | Outros títulos | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ |
| 18 | Outras aplicações de recursos | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ |
| | Depósitos em instituições financeiras e caixa | | | | | | |
| 12 | Depósitos em instituições financeiras | 224.897,54€ | 0,00€ | 224.897,54€ | 0,00€ | 0,00€ | 224.897,54€ |
| 11 | Caixa | 832,55€ | 0,00€ | 832,55€ | 0,00€ | 0,00€ | 832,55€ |
| | Acrescimos e diferimentos | | | | | | |
| 27 | Acrescimos de provisões | 828.878,45€ | 0,00€ | 828.878,45€ | 0,00€ | 0,00€ | 828.878,45€ |
| 272 | Custos diferidos | 14.503,85€ | 0,00€ | 14.503,85€ | 0,00€ | 0,00€ | 14.503,85€ |
| | Total de Affectações Total de Provisões Total do Ativo | 843.379,51€ | 0,00€ | 843.379,51€ | 0,00€ | 0,00€ | 843.379,51€ |
| | | | 45.422.920,26€ | | | | |
| | | | 28.025,54€ | | 1.354,88€ | 1.478,88€ | |
| | | 78.677.179,89€ | 45.431.361,20€ | 33.825.818,00€ | 1.354,88€ | 1.478,88€ | 33.825.492,86€ |

| Município de Penela | | | | | | | |
|-------------------------|--|-----------------------|------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|--|
| BALANÇO CONSOLIDADO | | | | | | | |
| Exercício 2016 | | | | | | | |
| Código de Contas POICAL | Descrição | Município Penela | | Ajustamentos a Débito | Ajustamentos a Crédito | DFC | |
| | | Débito | Crédito | | | | |
| | FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO | | | | | | |
| | Fundos próprios | | | | | | |
| 41 | Património | 40.199.107,82€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 40.199.107,82€ | |
| 55 | Ajustamento de partes de capital em empresas | 4.750,00€ | 1.212,38€ | 0,00€ | 0,00€ | 3.537,62€ | |
| 56 | Reservas de reavaliação | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| | Reservas | | | | | | |
| 571 | Reservas legais | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 572 | Reservas estatutárias | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 573 | Reserva contábil | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 574 | Reservas livres | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 575 | Subsídios | 68.758,09€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 68.758,09€ | |
| 578 | Compara | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 577 | Reservas decorrentes da transferência de activos | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 59 | Realidade fraccionada | -18.415.069,81€ | 287,60€ | 0,00€ | 0,00€ | -18.415.261,21€ | |
| 88 | Resultado líquido de operações | -834.243,89€ | 0,00€ | 1.354,88€ | 0,00€ | -832.889,01€ | |
| | Passivo | 26.950.188,24€ | 1.478,88€ | 1.354,88€ | 0,00€ | 26.950.063,04€ | |
| 262 | Provisões para riscos e encargos | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| | Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (*) | | | | | | |
| 2312 | Dívidas a instituições de crédito | 2.702.468,88€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 2.702.468,88€ | |
| 268128 | Créditos das Administrações Públicas - FAN | 183.250,51€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 183.250,51€ | |
| 2681272 | Subsídios e Subvenções Não reembolsáveis | 3.118,86€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 3.118,86€ | |
| | Dívidas a terceiros - Curto prazo | | | | | | |
| 2314 | Emprestimos de curto prazo | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 269 | Ajustamentos por conta de vendas | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 224 | Fornecedores, etc | 118.785,47€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 118.785,47€ | |
| 235 | Fornecedores - Facturas em emissão e conferência | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 236 | Créditos por emissão do orçamento | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 217 | Contas e vitais a pagar | 3.214,97€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 3.214,97€ | |
| 249 | Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 2641 | Fornecedores de Imobilizado, etc | 19.881,32€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 19.881,32€ | |
| 24 | Estado e outras entidades públicas | 56.841,88€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 56.841,88€ | |
| 264 | Administração autárquica | 1.649,74€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 1.649,74€ | |
| 262+269+267+269 | Outros credores | 158.788,04€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 158.788,04€ | |
| 228 | Fornecedores por Venda à Distância | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 265 | Compensação de Seguros | 538,45€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 538,45€ | |
| 268 | Pêchoc | 594,53€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 594,53€ | |
| 2613 | Fornecedores Imobilizado - Leasing | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 2614 | Fornecedores Imobilizado - Factoring | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | |
| 23121 | Dívidas a instituições de Crédito MLP e subsidiadas a CP | 545.887,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 545.887,00€ | |
| 2651281 | Créditos Adm. Públicas - FAN e subsidiadas a CP | 48.280,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 48.280,00€ | |
| 26512721 | Subsídios e B.O.N. Reemb. e subsidiadas a CP | 1.336,88€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 1.336,88€ | |
| | Total | 569.717,27€ | 0,00€ | 0,00€ | 0,00€ | 569.717,27€ | |

| | | | | |
|---|-----------------|------------|------------|-----------------|
| Arrendamentos e arrendamentos | 362.040,60 € | 0,00 € | 0,00 € | 362.040,60 € |
| Arrendamentos de Outros | 5.475.897,79 € | 0,00 € | 0,00 € | 5.475.897,79 € |
| 274 Provisões de factos | 5.827.879,29 € | 0,00 € | 0,00 € | 5.827.879,29 € |
| Total das Fontes orçamentais e passivos | 35.629.618,06 € | 1.479,83 € | 1.354,89 € | 35.629.618,06 € |

| Código das Contas | | Demonstração de Resultados Consolidada | | | |
|-------------------|--|--|-----------------------|------------------------|----------------|
| POCAL | | Município Penela | Ajustamentos a Débito | Ajustamentos a Crédito | DFC |
| 51 | Custos e Perdas correntes: | | | | |
| 512 | Mercadorias | 274.818,54 € | 0,00 € | 0,00 € | 274.818,54 € |
| 518 | Matérias | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 52 | Fornecimentos e serviços básicos | 1.787.000,56 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.787.000,56 € |
| | Custos com o pessoal | | | | |
| 841+842 | Remunerações | 1.512.853,48 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.512.853,48 € |
| 643 a 649 | Energos sociais | 381.736,87 € | 0,00 € | 0,00 € | 381.736,87 € |
| 53 | Transf. e subsídios correntes concedidos e pensões sociais | 474.277,66 € | 0,00 € | 0,00 € | 474.277,66 € |
| 58 | Amortizações de exercício | 2.884.201,80 € | 0,00 € | 0,00 € | 2.884.201,80 € |
| 57 | Provisões do exercício | 12.077,80 € | 0,00 € | 0,00 € | 12.077,80 € |
| 56 | Custos oulos e perdes operacionais | 0,203,25 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,203,25 € |
| | (A) Custos e perdas | 7.123.838,34 € | 0,00 € | 0,00 € | 7.123.838,34 € |
| 58 | financeiros | 64.854,42 € | 0,00 € | 1.354,89 € | 63.499,53 € |
| | (C) Custos e perdas | 7.178.692,76 € | 0,00 € | 1.354,89 € | 7.177.337,87 € |
| 69 | extranorinóris | 202.158,89 € | 0,00 € | 0,00 € | 202.158,89 € |
| | (E) Resultado líquido do exercício | 7.380.832,24 € | 0,00 € | 1.354,89 € | 7.379.477,35 € |
| 59 | | -634.348,89 € | 0,00 € | 1.354,89 € | -632.993,99 € |
| | | 6.546.288,35 € | 0,00 € | 1.354,89 € | 6.548.288,15 € |
| | Proveitos e Ganhos: Vendas e prestações de serviços: Vendas de mercadorias | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 7111 | | | | | |
| 7112+7113 | Vendas de produtos | 234.438,49 € | 0,00 € | 0,00 € | 234.438,49 € |
| 712 | Prestações de serviços | 355.722,41 € | 0,00 € | 0,00 € | 355.722,41 € |
| 713 | Reembolsos e Restituições | -1.024,40 € | 0,00 € | 0,00 € | -1.024,40 € |
| 72 | Impostos e taxas | 734.148,37 € | 0,00 € | 0,00 € | 734.148,37 € |
| | Variação da produção | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 76 | Trabalhos para própria entidade | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 73 | Proveitos suplementares: Transferências | 1.100,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.100,00 € |
| 74 | e subsídios obtidos: Outros proveitos e ganhos operacionais | 4.188.259,11 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.188.259,11 € |
| 78 | | 218.387,82 € | 0,00 € | 0,00 € | 218.387,82 € |
| | (B) Proveitos e ganhos | 5.899.026,80 € | 0,00 € | 0,00 € | 5.899.026,80 € |
| 78 | financeiros | 289.956,07 € | 0,00 € | 0,08 € | 289.956,08 € |
| | (D) Proveitos e ganhos | 5.998.984,07 € | 0,00 € | 0,08 € | 5.998.984,08 € |
| 79 | extranorinóris | 577.283,78 € | 0,00 € | 0,00 € | 577.283,78 € |
| | (F) Resultado líquido do exercício | 6.546.288,35 € | 0,00 € | 0,08 € | 6.548.288,15 € |

Resumo:

| | |
|---|-----------------|
| Resultados operacionais: (B)-(A): | -1.424.512,43 € |
| Resultados financeiros: (D)-(C-A): | 216.401,38 € |
| Resultados correntes: (D)-(C): | -1.208.124,40 € |
| Resultados Equilados do exercício: (F)-(E): | -632.993,20 € |

| Demonstração Resultados Financeiros Consolidada | | | | | |
|---|---|------------------|-----------------------|------------------------|--------------|
| Código das Contas POCAL | Proveitos e Ganhos | Município Penela | Ajustamentos a Débito | Ajustamentos a Crédito | DFC |
| 781 | Juros obtidos | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 782 | Ganhos em entidades participadas | 0,00 € | 0,00 € | 0,09 € | 0,09 € |
| 783 | Rendimentos de Imóveis | 47.141,95 € | 0,00 € | 0,00 € | 47.141,95 € |
| 784 | Rendimentos de participações de capital | 8.434,04 € | 0,00 € | 0,00 € | 8.434,04 € |
| 785 | Diferenças de câmbio favoráveis | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 786 | Descontos de pronto pagamento obtidos | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 787 | Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 788 | Outros proveitos e ganhos financeiros | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 789 | Outros Proveitos e Ganhos | 214.392,08 € | 0,00 € | 0,00 € | 214.392,08 € |
| | | 269.968,07 € | 0,00 € | 0,09 € | 269.968,16 € |
| Código das Contas POCAL | Custos e Perdas | Município Penela | Ajustamentos a Débito | Ajustamentos a Crédito | DFC |
| 681 | Juros suportados | 53.601,50 € | 0,00 € | 0,00 € | 53.601,50 € |
| 682 | Perdas em entidades participadas | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 683 | Amortizações de Investimentos em imóveis | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 684 | Provisões para aplicações financeiras | 25,03 € | 0,00 € | 0,00 € | 25,03 € |
| 685 | Diferenças de câmbio desfavoráveis | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 687 | Perdas na alienação de aplicações de tesouraria | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |

| | | | | | |
|-----|------------------------------------|--------------|--------|--------|--------------|
| 688 | Outros custos e perdas financeiros | 1.207,89 € | 0,00 € | 0,00 € | 1.207,89 € |
| | | 54.834,42 € | 0,00 € | 0,00 € | 54.834,42 € |
| | Resultados Financeiros | 215.133,65 € | 0,00 € | 0,09 € | 215.133,74 € |

| Demonstração Resultados Extraordinários Consolidada | | | | | |
|---|---|------------------|----------------|---------|--------------|
| Código das Contas POCAL | Proveitos e Ganhos | Município Penela | Ajustamentos a | | DFC |
| | | | Débito | Crédito | |
| 791 | Restituições de impostos | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 792 | Recuperação de dívidas | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 793 | Ganhos em existências | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 794 | Ganhos em imobilizações | 4.148,83 € | 0,00 € | 0,00 € | 4.148,83 € |
| 795 | Benefícios de penalidades contratuais | 3.883,94 € | 0,00 € | 0,00 € | 3.883,94 € |
| 796 | Reduções de amortizações e de provisões | 66.451,52 € | 0,00 € | 0,00 € | 66.451,52 € |
| 797 | Correções relativas a exercícios anteriores | 18.854,28 € | 0,00 € | 0,00 € | 18.854,28 € |
| 798 | Outros proveitos e ganhos extraordinários | 483.955,22 € | 0,00 € | 0,00 € | 483.955,22 € |
| | | 577.293,79 € | 0,00 € | 0,00 € | 577.293,79 € |
| Código das Contas POCAL | Custos e Perdas | Município Penela | Ajustamentos a | | DFC |
| | | | Débito | Crédito | |
| 691 | Transferências de capital concedidas | 92.535,89 € | 0,00 € | 0,00 € | 92.535,89 € |
| 692 | Dívidas incobráveis | 66.316,15 € | 0,00 € | 0,00 € | 66.316,15 € |
| 693 | Perdas em existências | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 694 | Perdas em imobilizações | 17.324,19 € | 0,00 € | 0,00 € | 17.324,19 € |
| 695 | Multas e Penalidades | 8.176,90 € | 0,00 € | 0,00 € | 8.176,90 € |
| 696 | Aumentos de amortizações e de provisões | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| 697 | Correções relativas a exercícios anteriores | 17.578,21 € | 0,00 € | 0,00 € | 17.578,21 € |
| 698 | Outros custos e perdas extraordinárias | 227,55 € | 0,00 € | 0,00 € | 227,55 € |
| 699 | Anulação Exercícios Anteriores | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € | 0,00 € |
| | | 202.158,89 € | 0,00 € | 0,00 € | 202.158,89 € |
| | Resultados extraordinários | 375.134,90 € | 0,00 € | 0,00 € | 375.134,90 € |

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar a Consolidação de Contas do Grupo Municipal de 2016, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Mais deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a consolidação de contas de 2016 do Município de Penela com as Empresas do Grupo por si controladas, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

7. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS. REVISÃO Nº 3: Pelo senhor Presidente foi efetuada breve explicação sobre os reforços e anulações, em algumas rubricas, constantes da presente revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, tendo a Câmara deliberado o seguinte:-----

7.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a terceira Revisão das Grandes Opções do Plano para o corrente ano com reforços com reforços de 150.750,00€ e anulações de 200.000,00€ iguais a anulações no valor de 429.980,00€ (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta euros).-----

Para o ano de 2018 com reforços de 360.370,00€ (trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta euros). Para o ano de 2019 com reforços de 10.370,00€ (dez mil, trezentos e setenta euros).-----

----- Mais deliberou submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1.º do art.º 33, conjugada com a alínea a), do n.º 1.º do art.º 25, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

7.2 - ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do senhor Vereador do Partido Socialista, aprovar a terceira Revisão ao Orçamento para o corrente ano, com REFORÇOS na RECEITA no valor de 714,00€ (setecentos e catorze euros) e no orçamento da DESPESA com REFORÇOS no valor de 209.714,00€ (duzentos e nove mil, setecentos e catorze euros) e ANULAÇÕES de 209.000,00€ (duzentos e nove mil euros).

----- Mais deliberou submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33, conjugada com a alínea a), do n.º 1, do art.º 25, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

8. JOVENS AO SERVIÇO DA COMUNIDADE: À semelhança de anos anteriores, foi presente uma informação dos serviços contendo o programa para o projeto "jovens ao serviço da comunidade", cujo teor a seguir se transcreve.

Projecto "Jovens ao Serviço da Comunidade"

Introdução

A Câmara Municipal de Penela, através do Projeto "Jovens ao Serviço da Comunidade", pretende acolher, no período das férias de Verão, jovens que distribuídos pelos diferentes espaços do Concelho, possam vivenciar experiências em contexto de aprendizagem não-formal ou em contexto ativo de trabalho, permitindo desenvolver capacidades e competências e contribuindo para uma ocupação dos tempos livres de forma saudável.

Área de Ocupação

O Programa "Jovens ao Serviço da Comunidade" oferece ocupação na área de conservação e preservação de espaços públicos

Períodos

O Programa "Jovens ao Serviço da Comunidade" integra jovens em cada um dos seguintes períodos:

3 de julho a 14 de julho

17 de julho a 28 de julho

31 de julho a 11 de agosto;

16 de agosto a 29 de agosto

Os períodos têm a duração de 10 dias úteis, com 4 horas diárias.

Destinatários

O Programa "Jovens ao Serviço da Comunidade" é destinado aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos.

Objetivos

Proporcionar aos jovens uma forma inovadora de ocupar os seus tempos livres, contribuindo para a sua educação não formal;

Canalizar a disponibilidade dos jovens para uma ocupação útil dos seus tempos livres, na execução de tarefas em prol da preservação dos espaços públicos;

2. formar e educar para a cidadania

Atividades a desenvolver

a) As atividades a desenvolver serão de carácter de conservação e preservação dos espaços públicos, nomeadamente:

Caiação de muros;

Ações de sensibilização, formação e informação sobre preservação de espaços públicos

Requisitos de Inscrição

No presente projeto apenas se podem inscrever jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

Ter 12 anos à data de inscrição;

Não ultrapassar os 18 anos de idade à data de inscrição;

Residir no concelho de Penela/ Estudar no Concelho de Penela/ Estar inscrito nas férias desportivas ou férias brilhantes (deverá cumprir uma das condições)

Local e formulário de Inscrição

A inscrição será realizada no Edifício da Câmara Municipal de Penela, no Balcão Único nas horas normais de expediente.

O Formulário de inscrição estará disponível no site do Município em www.cm-penela.pt ou nos serviços da Câmara Municipal.

Documentos Necessários

2. No ato da inscrição, deverão os jovens apresentar, juntamente com a ficha de inscrição corretamente preenchida os seguintes documentos:

- Cartão de cidadão;

3. O não preenchimento de todos os campos constantes na ficha de inscrição, assim como a não entrega

dos documentos solicitados, implica automaticamente a exclusão do jovem;

c) No caso de jovens menores de idade, é necessária a entrega de autorização do encarregado de educação, por escrito.

• Faltas e Desistência

- As faltas, que não serão remuneradas só serão justificadas em caso de doença, de faltas motivadas pelo exercício dos deveres cívicos, ou razões escolares.

- As faltas não justificadas não podem exceder mais de 3 dias, seguidos ou interpolados. A verificar-se esta situação o jovem será excluído do projecto, sem direito a qualquer retribuição pelo tempo efectuado.

c) Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito os motivos da mesma, nos dois dias úteis seguintes. A verificar-se esta situação, os jovens não receberão qualquer retribuição pelo tempo efectuado. A excepção é feita em caso de doença devidamente comprovada com atestado médico, aplicando-se o disposto na alínea a) do ponto 10.

• Compensação

Os jovens participantes no presente programa receberão uma bolsa calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\text{Valor hora } 2,00 \text{€} \times 4 \text{ horas diárias} \times 10 \text{ dias úteis} + \text{Voucher Aventura}$

• Responsabilidade da Câmara Municipal

- Garantir o fornecimento de todo o material e equipamento de proteção necessário para a realização dos trabalhos;

- Garantir seguro de acidentes pessoais a todos os participantes durante o período em que decorrem as atividades;

- O projeto abrange todo o concelho de Penela, podendo os jovens participantes no projeto ser colocados em espaços públicos descentralizados da Vila de Penela;

- Assegurar a deslocação dos participantes sempre que as atividades assim o exijam

- Assegurar o acompanhamento dos jovens no decorrer da atividade;

- A efetivação da inscrição no projeto implica, por parte do jovem, a aceitação e concordância com os princípios que o regulamentam;

- Os jovens participantes no presente projeto terão direito a um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal.

• Deveres do participante

- Respeitar o regulamento de funcionamento e as condições de participação;

- Respeitar e cumprir as orientações dadas pelos monitores e técnicos responsáveis;

- Respeitar os colegas e não usar de violência física ou verbal;

- Zelar pelos seus bens pessoais;

- Ser pontual e assíduo nas atividades;

- Trazer lanche e água para os dias de actividade

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto "Jovens ao serviço da comunidade", nos termos enumerados.

9. JOVENS AO SERVIÇO DO PATRIMÓNIO: À semelhança de anos anteriores, foi presente uma informação dos serviços contendo o programa para o projeto "jovens ao serviço do património", cujo teor a seguir se transcreve.

Projecto "Jovens ao Serviço do Património"

Introdução

A Câmara Municipal de Penela, através do Projeto "Jovens ao Serviço do Património", pretende acolher jovens, durante o mês de julho, no espaço arqueológico da *Villa* romana do Rabaçal para que possam vivenciar experiências em contexto de aprendizagem não-formal ou em contexto ativo de trabalho, permitindo desenvolver capacidades e competências e contribuindo para uma ocupação dos tempos livres de forma saudável.

Área de Ocupação

O Programa "Jovens ao Serviço do Património" oferece ocupação na área de conservação e preservação do património arqueológico da *Villa* romana do Rabaçal.

Períodos

O Programa "Jovens ao Serviço do Património" integra jovens em cada um dos seguintes períodos:

3 de julho a 14 de julho

17 de julho a 28 de julho

Os períodos têm a duração de 10 dias úteis, com 4 horas diárias.

Destinatários

O Programa "Jovens ao Serviço do Património" é destinado aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 18 anos.

Objetivos

- a) Proporcionar aos jovens uma forma inovadora de ocupar os seus tempos livres, contribuindo para a sua educação não formal;
- Canalizar a disponibilidade dos jovens para uma ocupação útil dos seus tempos livres, na execução de tarefas em prol da preservação do património;
- Formar e educar para a cidadania;
- Fomentar o espírito de equipa, o trabalho metódico e a sensibilização para o património.

Atividades a desenvolver

Atividades associadas à escavação arqueológica da área agrícola da *Villa* romana do Rabaçal, nomeadamente:

Trabalho e metodologia de escavação arqueológica;

Reconhecimento e identificação do material arqueológico;

Limpeza e marcação do material

Atividades de carácter conservativo e de preservação do património arqueológico da *Villa* romana do Rabaçal, nomeadamente:

Ações de sensibilização, formação e informação sobre preservação do património arqueológico;

Limpeza da vegetação existente nos compartimentos sem pavimento em mosaico ou *opus signinum*;

Limpeza da vegetação dos compartimentos com pavimento em *opus signinum* e com argamassa de assentamento do mosaico;

Limpeza da vegetação das áreas com pavimento em mosaico;

Sinalização de áreas a intervir no mosaico;

Substituição de mantas de geotêxtil;

Retificação de cordas de acessos e substituição das mesmas;

Limpeza de tesselas.

Requisitos de Inscrição

No presente projeto apenas se podem inscrever jovens que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

Ter 12 anos à data de inscrição;

Não ultrapassar os 18 anos de idade à data de inscrição;

Ser residente no concelho de Penela.

Local e formulário de Inscrição

A inscrição será realizada no Edifício da Câmara Municipal de Penela, no Balcão Único nas horas normais de expediente.

O Formulário de inscrição estará disponível no site do Município em www.cm-penela.pt ou nos serviços da Câmara Municipal.

Documentos Necessários

- no ato da inscrição, deverão os jovens apresentar, juntamente com a ficha de inscrição corretamente preenchida os seguintes documentos:

Cartão de cidadão;

- O não preenchimento de todos os campos constantes na ficha de inscrição, assim como a não entrega dos documentos solicitados, implica automaticamente a exclusão do jovem;

- No caso de jovens menores de idade, é necessária a entrega de autorização do encarregado de educação, por escrito.

Faltas e Desistência

As faltas, que não serão remuneradas só serão justificadas em caso de doença, de faltas motivadas pelo exercício dos deveres cívicos, ou razões escolares.

As faltas não justificadas não podem exceder mais de 3 dias, seguidos ou interpolados. A verificar-se esta situação o jovem será excluído do projecto, sem direito a qualquer retribuição pelo tempo efectuado.

Em caso de desistência, o jovem deverá comunicar por escrito os motivos da mesma, nos dois dias úteis seguintes. A verificar-se esta situação, os jovens não receberão qualquer retribuição pelo tempo efectuado. A excepção é feita em caso de doença devidamente comprovada com atestado médico, aplicando-se o disposto na alínea a) do ponto 10.

Compensação

Os jovens participantes no presente programa receberão uma bolsa calculada de acordo com a seguinte fórmula: *Valor hora 2,00€ x 4 horas diárias x 10 dias úteis*

Responsabilidade da Câmara Municipal

- Garantir o fornecimento de todo o material e equipamento de proteção necessário para a realização dos trabalhos;-----
 - Garantir seguro de acidentes pessoais a todos os participantes durante o período em que decorrem as atividades;-----
 - O projeto desenvolver-se-á na Estação Arqueológica da *Villa* romana do Rabaçal;-----
 - Assegurar a deslocação dos participantes;-----
 - Assegurar o acompanhamento dos jovens no decorrer das atividades;-----
 - A efetivação da inscrição no projeto implica, por parte do jovem, a aceitação e concordância com os princípios que o regulamentam;-----
 - Os jovens participantes no presente projeto terão direito a um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal.-----
 - Deveres do participante-----
 - Respeitar o regulamento de funcionamento e as condições de participação;-----
 - Respeitar e cumprir as orientações dadas pelos monitores e técnicos responsáveis;-----
 - Respeitar os colegas e não usar de violência física ou verbal;-----
 - Zelar pelos seus bens pessoais;-----
 - Ser pontual e assíduo nas atividades;-----
 - Trazer lanche, água e protetor solar para os dias de atividade.-----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto "Jovens ao serviço do património", nos termos enumerados.-----

10. ZONA INDUSTRIAL DE PENELA. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação dos serviços, adiante transcrita, com vista à alteração do regulamento da Zona Industrial de Penela e conseqüente alteração ao mapa síntese daquele regulamento. -----
"Assunto: Alteração à Licença de Operação de Reparcelamento nº 1/2017 (ZIP)/Alteração ao Regulamento da Zona Industrial de Penela — 2.ª fase-----
Data: 13. junho.2017-----

A presente informação tem por base o Alvará de Operação de Reparcelamento da ZIP, de 10 de janeiro de 2017, a 1ª alteração à Operação de Reparcelamento da ZIP, aprovada pela Câmara Municipal de Penela no dia 5 de junho de 2017 e o Aviso n.º 5269/2004 (2.ª série), de 9 de julho - Regulamento da Zona Industrial de Penela — 2.ª fase.-----

Pretende o Município de Penela dar resposta às necessidades das empresas proprietárias dos lotes existentes na ZIP, de forma a permitir a sua expansão e crescimento, nomeadamente com a possibilidade de aumentar a área de implantação e de construção permitida neste momento. De facto, alguns lotes já esgotaram a sua capacidade edificatória, no que respeita à área de implantação e/ou construção, não podendo as empresas ampliar as edificações existentes, colocando em causa o crescimento/manutenção da sua atividade. Assim, julga-se necessário alterar a Licença de Operação de Reparcelamento nº 1/2017, de forma a resolver os constrangimentos verificados.-----

Por outro lado, a existência do Regulamento da Zona Industrial de Penela – 2ª fase, publicado através do Aviso nº 5269/2004 (2ª série) - AP), o qual estabelece, no seu artigo 11º, as condições de ocupação dos lotes, nomeadamente no que diz respeito à área máxima de implantação e construção, bem como a percentagem de impermeabilização dos logradouros, implica que qualquer alteração à Operação de Reparcelamento que envolva estes parâmetros, passa pela alteração prévia deste regulamento.-----

A Câmara Municipal de Penela, na sua reunião ordinária do dia 5 de junho de 2017 aprovou a alteração ao Alvará de Reparcelamento nº 1/2017. Esta alteração consistiu na anexação dos lotes 5,8,9 e 10, adotando a designação de "lote 5" com 11 108,00 m², passando a Operação de Reparcelamento a constituir-se por 19 lotes.-----

Atendendo ao exposto, propõe-se que:-----

Se aprove a alteração ao Regulamento da Zona Industrial de Penela – 2ª fase, no que respeita ao artigo 11º, sem prejuízo de outras normas que se considerem já não serem as mais apropriadas. --

Se aprove, nos termos do disposto no artigo 27º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE); a alteração ao Alvará da Operação de Reparcelamento nº 1/2017, no que respeita ao quadro síntese do reparcelamento - áreas máximas de implantação e construção, efetivando-se após publicação em Diário da República da alteração do Regulamento referido no nº anterior.-----

Se proceda, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 27º do RJUE, à consulta pública da proposta

de alteração à Licença de Operação de Reparcelamento nº 1/2017.-----
Sejam notificados para pronúncia, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 27º do RJUE os
titulares dos lotes constantes no alvará de reparcelamento.-----

Simultaneamente, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento
Administrativo, submeter pelo período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação, a
proposta de alteração do Regulamento da ZIP – 2ª Fase.-----

Em anexo, proposta de alteração ao artigo 11º do Regulamento da Zona Industrial de Penela – 2ª
fase e quadro com a proposta de alteração dos parâmetros “área máxima de implantação” e “área
máxima de construção”, do Reparcelamento nº 1/2017.-----

ANEXO I - Proposta de alteração ao Regulamento da ZIP – 2ª fase -----

Onde se lê: -----

Artigo 11º - Condições de ocupações dos lotes -----

Será permitida a junção de dois ou mais lotes, ficando a construção condicionada ao estabelecido nas
alíneas b) e m) e esquema apresentado na planta de síntese;-----

A área de implantação máxima será a constante do quadro de síntese, nunca ultrapassando 40% da área do
lote;-----

Os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes são os estabelecidos na planta de síntese,
salvo serviços de portaria;-----

O número máximo de pisos acima da cota de soleira é de dois, podendo admitir-se a introdução de caves
para estacionamento e arrumos quando a topografia do terreno o permitir;-----

As áreas de construção máximas serão as constantes do quadro síntese;-----

A altura máxima de qualquer corpo do edifício não poderá ultrapassar 7 m, com exceção de instalações
técnicas devidamente justificadas;-----

O volume de construção máximo acima do solo será a constante do quadro de síntese, com exceção de
instalações técnicas devidamente justificadas;-----

A cota de implantação do piso térreo das construções é a constante das plantas de implantação e síntese,
admitindo-se uma variação de 0,50 m;-----

Dentro de cada lote deverá existir uma área mínima de estacionamento equivalente a um lugar por cada 200 m2
de área bruta de construção;-----

Todas as unidades deverão dispor, dentro da área do respetivo lote, de locais para a carga e descarga de
mercadorias, não se permitindo essa operação na via pública;-----

A impermeabilização dos logradouros não poderá exceder 60 % da área do lote;-----

Não é permitida a instalação de espécies como *acácia spp*, *eucaliptus spp*, *populus spp* e *ailhantus spp*, a
menos de 30 m de infraestruturas, edifícios e muros;-----

No caso da junção de lotes, as áreas de implantação e construção máximas não podem exceder o somatório das
áreas previstas para cada lote;-----

Os acessos dos lotes deverão ser assegurados pelos respetivos proprietários, permitindo manobras fáceis e
seguras;-----

Os muros a construir nos limites dos lotes deverão ser feitos nos seguintes moldes:-----

Zonas confinantes com a via pública - vedação não vazada 0,60 m, que poderá ser encimada por guardas
vazadas de 1,20 m;-----

Zonas não confinantes com a via pública - 1,20 m de vedação não vazada, que poderá ser encimada por guardas
vazadas de mais de 0,60 m.-----

Passa a ler-se:-----

Artigo 11º - Condições de ocupações dos lotes -----

Será permitida a junção de dois ou mais lotes, devendo as edificações respeitar os polígonos de implantação
definidos na planta síntese. Nestes casos é possível anular os logradouros existentes entre eles;-----

As áreas de implantação e de construção máximas serão as constantes no quadro de síntese;-----

Os afastamentos mínimos das construções aos limites dos lotes são os estabelecidos na planta de síntese,
salvo serviços de portaria;-----

O número máximo de pisos acima da cota de soleira é de dois, podendo admitir-se a introdução de caves
para estacionamento e arrumos quando a topografia do terreno o permitir;-----

A altura máxima de qualquer corpo do edifício não poderá ultrapassar 7 m, com exceção de instalações
técnicas devidamente justificadas;-----

A cota de implantação do piso térreo das construções é a constante das plantas de implantação e síntese,
admitindo-se uma variação de 0,50 m;-----

Todas as unidades deverão dispor, dentro da área do respetivo lote, de locais para a carga e descarga de
mercadorias, não se permitindo essa operação na via pública;-----

Os logradouros terão uma área máxima de impermeabilização de 60 %;-----

Não é permitida a instalação de espécies como *acácia spp*, *eucaliptus spp*, *populus spp* e *ailhantus spp*, a
menos de 30 m de infraestruturas, edifícios e muros;-----

Os acessos dos lotes deverão ser assegurados pelos respetivos proprietários, permitindo manobras fáceis e

seguras;

Os muros a construir nos limites dos lotes deverão ser feitos nos seguintes moldes:

Zonas confinantes com a via pública - vedação não vazada 0,60 m, que poderá ser encimada por guardas vazadas de 1,20 m;

Zonas não confinantes com a via pública - 1,20 m de vedação não vazada, que poderá ser encimada por guardas vazadas de mais de 0,60 m.

ANEXO II - Proposta de alteração ao Quadro Síntese da Operação de Reparcelamento nº 1/2017

Quadro Síntese – Proposta

| Proposta alteração | | | | | |
|--------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Lote | Área (m ²) | | | Número de pisos | |
| | Área do lote | Área de implantação máxima | Área bruta de construção máxima | abaixo da cota de soleira | acima da cota de soleira |
| | | 2240 | 3024 | 1 | 2 |
| | | 4200 | 5670 | 1 | 2 |
| | | 2500 | 3375 | 1 | 2 |
| | | 650 | 877,5 | 1 | 2 |
| | | 6000 | 8100 | 1 | 2 |
| | | 1150 | 1552,5 | 1 | 2 |
| | | 1500 | 2025 | 1 | 2 |
| | | 1800 | 2430 | 1 | 2 |
| | | 1000 | 1350 | 1 | 2 |
| | | 1100 | 1485 | 1 | 2 |
| | | 1000 | 1350 | 1 | 2 |
| | | 700 | 945 | 1 | 2 |
| | | 650 | 877,5 | 1 | 2 |
| | | 400 | 540 | 1 | 2 |
| | | 550 | 742,5 | 1 | 2 |
| | | 900 | 1215 | 1 | 2 |
| | | 800 | 1080 | 1 | 2 |
| | | 800 | 1080 | 1 | 2 |
| | | 750 | 1012,5 | 1 | 2 |

Nota: A área de implantação proposta corresponde aproximadamente a 60% da área do lote, exceto nos casos em que o polígono de implantação não o permite.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações propostas ao regulamento da Zona Industrial de Penela e submete-las a discussão pública, nos termos da legislação em vigor.

11. INTERVENÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES NO CASTELO DE PENELA. PROJETO: Foi presente o projeto de arquitectura paisagista, relativo ao Plano de Intervenção dos Arranjos Exteriores do Castelo de Penela, que foi objecto de alguma informação adicional, prestada pelo senhor Presidente da Câmara.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, que proferiram a declaração de voto adiante transcrita, aprovar o projeto de arquitectura paisagista relativo ao Plano de Intervenção dos Arranjos Exteriores do Castelo de Penela".

"Declaração de voto

Somos favoráveis à intervenção, no entanto gostaríamos de perceber, em maior detalhe, o tipo de intervenção uma vez que, os "desenhos técnicos", não são suficientes para perceber toda a intervenção".

12. PROTEÇÃO DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS. FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS.

PROCEDIMENTO POR NÃO COLABORAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, cujo teor adiante se transcreve, sublinhando as dificuldades dos Serviços, na notificação dos proprietários, para limpeza das suas propriedades, dado a administração não poder entrar em propriedade alheia para, por vezes, resolver situações de maior perigo.

"Assunto – Faixa de Gestão de Combustível - Faixa de 50 metros - Aglomerado Populacional da Cabeça Redonda, Freguesia da Cumeeira

(ao abrigo do nº 2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro)

Data: 13 de junho de 2017

INFORMAÇÃO

Enquadramento

No âmbito da aplicação do nº 2 do artigo 15º (defesa de pessoas em bens - constituição de faixas de gestão de combustível) do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, a proprietária de uma habitação no lugar da Cabeça Redonda, Freguesia da Cumeeira, concelho de Penela requereu no ano de 2012 os serviços do Gabinete de Protecção Civil e Florestas deste município no sentido de proceder à notificação de Simon Shepard, com residência em 21 Crat Gweil - Drive Stanmore, Midd HA24TT- ENGLAND, proprietário de um terreno confinante com a sua habitação, para que procedesse à constituição da faixa de gestão de combustível conforme estipulado na legislação em vigor

Em cumprimento do solicitado procedeu-se à notificação do referido proprietário para que no prazo de 10 dias úteis efetuasse os trabalhos de gestão de combustíveis na propriedade referida, no entanto verificou-se a devolução do ofício remetido. Tentou-se ainda efectuar contacto telefónico, mas sem sucesso.

Tendo em conta a impossibilidade de contactar o proprietário em infração informou-se por escrito a proprietária da habitação do procedimento previsto na legislação em vigor supra referida, para que se substitua ao proprietário em incumprimento. No entanto essa substituição nunca ocorreu, continuando todos os anos a contactar os nossos serviços para que na ausência do proprietário a Câmara Municipal proceda ao corte da vegetação.

Procedimento

Nos termos do nº 2º do artº. 15 do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com as respetivas alterações, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder á faixa de gestão de combustíveis numa faixa de 50 mts à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

Nos termos dos números 3e 4 do artº 15 do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Em caso de incumprimento do disposto no nº anterior, a Câmara Municipal, notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos e verificado o incumprimento, a mesma poderá realizar os trabalhos de gestão de combustíveis com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada.

Nos termos dos nºs 13º e 14º do art.º 15.º do mesmo diploma legal, "*os proprietários e outros produtores são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível*", pelo que a data do início da execução dos trabalhos pela Câmara Municipal deverá ser precedida de aviso a afixar no local dos trabalhos, num prazo não inferior a vinte dias.

Em função do exposto e tendo em conta a defesa de pessoas e bens em caso de ocorrência de incêndio florestal, propõe-se que:

Verificando-se a impossibilidade de contactar o proprietário infrator deverá a Câmara Municipal substituir-se ao proprietário e proceder à realização dos trabalhos de gestão de combustíveis recorrendo a empresas prestadoras de serviços no âmbito da silvicultura preventiva solicitando previamente a apresentação de um orçamento.

À consideração superior

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o procedimento proposto, nos termos enunciados na informação.

13. REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO PÚBLICO DO CENTRO HISTÓRICO DE PENELA. ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO: Foi presente a informação dos serviços dando conta do relatório final da equipa de análise de propostas do júri de concurso e da minuta do contrato.-----
A Câmara Municipal, deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, adjudicar a empreitada de "Requalificação Urbana do Espaço Público do centro Histórico de Penela" à empresa Gadanha Pavimentos, limitada, pelo valor de 149.845,99€ (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e noventa e nove centimos) e aprovar a minuta do contrato respectivo, autorizando o senhor Presidente a outorga-lo em seu nome. -----

14. MICRONINHO – INCUBADORA SOCIAL. ACORDO DE PARCERIA: Pelo senhor Presidente da Câmara foi explicado o objecto do acordo de parceria a celebrar com a empresa Microninho, no âmbito de um projeto de empreendedorismo de base social. -----
"ACORDO DE PARCERIA E INVESTIMENTO SOCIAL"-----

Microninho – Incubadora Social -----

Considerando que:-----

Na sequência do Aviso N.º POISE-39-2016-06, PARCERIAS PARA O IMPACTO (doravante designado Aviso) para a apresentação de candidaturas ao Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (POISE), no âmbito da Tipologia de Operação prevista na Portaria n.º 97- A/2015 de 30 de Março - domínio Específico da Inclusão Social e Emprego – tipologia de Operação 3.33 – Programa Parcerias para o Impacto foi apresentada a Candidatura Microninho- incubadora Social.-----

Nos termos do ponto 7 do Aviso e da alínea a) a g) do artigo 4.º da lei n.º 30/2013, de 8 de maio, que aprova a lei de bases da Economia Social, são definidas as entidades beneficiárias, enquadrando-se na alínea e) As instituições particulares de Solidariedade Social qualidade de entidades coordenadoras de parceria, assumindo-se a Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares, como promotora e beneficiária.-----

No âmbito das Parcerias para o Impacto, o desenvolvimento de projetos é efetuado com a participação de Investidores Sociais, cuja regulamentação se encontra descrita na alínea q) do artigo 2.º do Regulamento específico, assumindo estas entidades a contribuição com recursos financeiros para o desenvolvimento de uma iniciativa de Inovação e Empreendedorismo Social, com o objetivo de impacto Social.-----

Os Investidores do Microninho – Incubadora Social são os Municípios de Condeixa, Lousã, Penela e Vila Nova de Poiares, que assumiram ainda em fase de candidatura, um envolvimento concertado para dinamização do projeto e a comparticipação de 30% do valor do projeto - a cada Município caberá um ¼ desta comparticipação.-----

é celebrado o presente acordo entre: -----

Associação de desenvolvimento social e Cultural dos Cinco Lugares, abreviadamente designada ADSCCL, com sede na Rua Nossa Senhora da Ajuda, S/n 3200-381 Lousã, pessoa coletiva de direito privado com estatuto de IPSS e utilidade pública n.º 505 928680, adiante designada como 1º Outorgante, legalmente representada por Liliana Marcela Moreira Simões, na qualidade de Secretária Geral, que assume a coordenação da parceria, à qual é atribuída a designação de entidade coordenadora; -----

E -----

Município de Condeixa-a-Nova, com sede no Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, pessoa coletiva de direito público n.º 501 275 380, adiante designada como 5º Outorgante, legalmente representada por Nuno Moita da Costa, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

Município de Lousã, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, pessoa coletiva de direito público n.º 501 121 528, adiante designada como 8º Outorgante, legalmente representada por Luís Miguel Correia Antunes, na qualidade de Presidente da Câmara; -----

E -----

Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, pessoa coletiva de direito público n.º 506 778 037, adiante designada como 17º Outorgante, legalmente representada por Luís Filipe Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara;-----

E -----

Município de Vila Nova de Poiares, com sede no Largo da República, 3350-156 Vila Nova de Poiares, pessoa coletiva de direito público n.º 505 371 600, adiante designada como 20º Outorgante, legalmente representada por João Miguel Sousa Henriques, na qualidade de Presidente da Câmara;

O presente acordo entre parceiros, doravante designado de acordo, rege-se pelas seguintes cláusulas:

O presente acordo tem por finalidade:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

(Objeto)-----

Assegurar a boa execução e a operacionalização do projeto Microninho Incubadora Social com o número código universal POISE-03-4639-FSE-00054 apresentado e aprovado pelo POISE - Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, no âmbito do aviso n.º POISE – 39 – 2016 – 06, no âmbito da Prioridade de Investimento 9.v – Promoção do empreendedorismo social e da integração profissional nas empresas sociais e da economia social e solidária para facilitar o acesso ao emprego” e tipologia de operação 3.33 “Programa Parcerias para o impacto”, que tem por objetivo específico “promover o empreendedorismo e a inovação social de forma a melhorar a capacidade de resposta das organizações da economia social (OES) e contribuir para a sua sustentabilidade económica e financeira.”-----

Explicitar o âmbito da parceria, as obrigações da entidade coordenadora e dos Investidores Sociais, a responsabilidade conjunta entre as partes, resultados a contratualizar e modo de funcionamento da parceria. -----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

(Fundamento da parceria)-----

O perfil das entidades signatárias do presente acordo encontra-se sintetizado no Anexo I, tendo em vista a prossecução das finalidades descritas na cláusula anterior. -----

Ao trabalharem em conjunto para o desenvolvimento das atividades indicadas no plano de desenvolvimento do Microninho e Anexo I e III os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos descritos no mesmo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

(Obrigações da entidade coordenadora)-----

A entidade coordenadora do projeto, a ADSCCL, e também entidade beneficiária nos termos do ponto 7 do Aviso, assume as seguintes responsabilidades específicas:

Desenvolvimento do projeto Microninho, ao longo dos 36 meses de aprovação do financiamento existente, nos moldes acordados, nos municípios de Condeixa, Lousã, Penela e Vila Nova de Poiares de acordo com o plano de Desenvolvimento da iniciativa, previamente acordado e negociado – Anexo IV.-----

Assegurar a gestão técnica, administrativa e financeira da candidatura e garantir a concretização dos seus objetivos;-----

Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão (AG);-----

Assegurar a articulação com a AG e com as várias entidades parceiras e comunicar aos demais parceiros toda a informação necessária para a gestão e execução do projeto; Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, nos termos definidos nos artigos 8º e 9º da Portaria 60- A/2015, de 2 março, na sua atual redação;-----

Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa da sua responsabilidade e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;-----

Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação (SI) de forma a permitir ao POISE conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;-----

Garantir a submissão no SI Portugal 2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do POISE;-----

Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;-----

Assegurar a divulgação e o cumprimento, das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do PT-2020;-----

Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo POISE;-----

Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e do POISE nos

termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa. -----
Cumprir e fazer cumprir as obrigações decorrentes da celebração do Termo de Aceitação com a Autoridade de Gestão do POISE; -----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações dos Investidores Sociais)

No âmbito do presente acordo todos os Investidores sociais, devem:-----
Aceitar a coordenação técnica, administrativa e financeira da entidade coordenadora;-----
Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEL) e do POISE, designadamente nos artigos 13º e 24º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora;-----
Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto;-----
Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto;
Comunicar a sua aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes dos órgãos de gestão que lhes sejam comunicadas pela entidade coordenadora;-----
Colaborar com a entidade coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao termo de aceitação, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução;-----
Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do Acordo, se necessário.-----
Suportar as eventuais correções financeiras decorrentes do não cumprimento das obrigações constantes do termo de aceitação, por motivo imputável ao parceiro.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Modo de funcionamento da parceria)

De forma a cumprir os objetivos, plano de atividades e metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:-----
Adotar os mecanismos de articulação entre parceiros de acordo com o documento anexo (Anexo II) e cumprir o estipulado em termos de pagamento do investimento social conforme referido no Anexo III;
Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima semestral.-----

CLÁUSULA SEXTA

(Responsabilidades)

A entidade coordenadora é responsável pela realização dos procedimentos de contratação pública necessários à boa e cabal execução do projeto.-----
A entidade coordenadora e cada Investidor social são responsáveis por cada uma das atividades por si contratadas, em garantir que as despesas foram efetivamente incorridas.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Resultados a contratualizar)

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que forem contratualizadas com a AG – anexo IV PDIIES e anexo V – termo de aceitação.-----

CLÁUSULA OITAVA

(Verificação física e financeira)

Com vista a assegurar a verificação da boa execução física e financeira da candidatura, os investidores sociais facilitarão os documentos relevantes para efeitos de acompanhamento, controlo, auditoria e encerramento do projeto.-----

CLÁUSULA NONA

(Vigência)

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes que o outorgam e vigorará pelo tempo de duração do projeto, sem prejuízo do cumprimento do artigo 10º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo, bem como até ao integral cumprimento das obrigações dele emergentes.-----

CLÁUSULA DÉCIMA-----

(Disposições finais) -----

As omissões ao presente Acordo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas, podendo a qualquer momento ser objeto de adenda ou alteração, sujeito a deliberação com todos os intervenientes.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de parceria e investimento social – Microninho – Incubadora Social e remete-lo à Assembleia Municipal. -----

15. APOIOS MUNICIPAIS: -----

15.1 - RALLY SERRA DA LOUSÃ 2017. PENELA RACE EVENTS CLUB: Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte informação dos serviços a seguir transcrita, propondo a atribuição de apoio financeiro à Penela Race Events Club.-----

"Assunto: Apoios Municipais – Penela Race Events Club - Rally Serra da Lousã 2017 -----

Proposta-----

Considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização de atividades desportivas e recreativas. ----

Considerando que as associações são polos de desenvolvimento das comunidades. -----

Considerando que o movimento associativo constitui um espaço fulcral no acesso pleno dos cidadãos à ação recreativa e desportiva. -----

Considerando a vida associativa como uma peça fundamental no plano de intervenção da Autarquia na área do desenvolvimento recreativo e na fruição do espaço físico envolvente. -----

Considerando e reiterando o princípio fundamental de que o acesso e a prática desportiva são um direito de todos os municípios. -----

Considerando que o exercício associativo no campo de recreio e do desporto pode contribuir para o desenvolvimento turístico concelhio. -----

Considerando que o Rali «Serra da Lousã» é uma prova integrada no Campeonato Regional de Ralis do Centro e candidata a integrar o Campeonato Nacional de Ralis. -----

Considerando com o Clube «Penela Race Events Club» tem sede em Penela e promove um conjunto variado de provas em toda a Zona Centro, no campo dos desportos motorizados. -----

Considerando com o Clube «Penela Race Events Club» está filiado na Federação Portuguesa de Todo o Terreno e na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting. -----

É neste contexto que deve operar o reconhecimento municipal na importância da vida associativa e traduzir essa gratidão na concessão de subvenções aos agentes desportivos, com sede no concelho de Penela, para estes puderem criar eventos desportivos e turísticos adequados à dimensão sócio económica municipal. -----

Face ao exposto e no uso da competência prevista nas alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se o apoio do Município de Penela ao Penela Race Events Club; com sede no Mercado Municipal de Penela, Loja 8, Rua do Mercado, 3230-348 Penela, contribuinte fiscal nº 510 630 278, como parceiro na realização do Rally Serra da Lousã, com a atribuição de um subsídio de 5 000€ (cinco mil euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do evento atrás referido. -----

À superior consideração de V. Exas.,-----

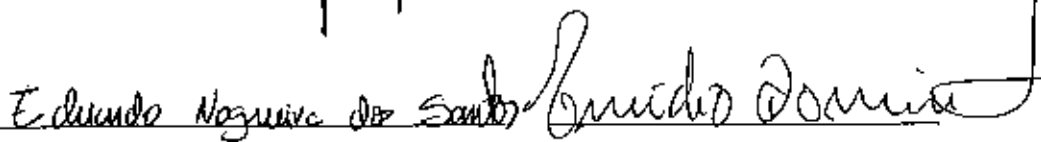
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a realização do evento concedendo um apoio financeiro no valor de 5000€ (cinco mil euros) à Penela Race Events Club. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezoito horas e quarenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara Municipal



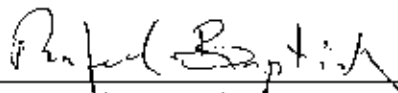
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Ata da reunião da Câmara Municipal de Penela – 20.jun.2017)

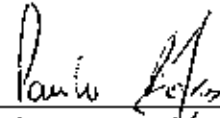
(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)

(Emídio Domingues)

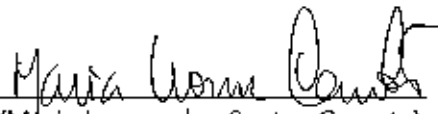


(Rafael Cândido Justino Baptista)

A Técnica Superior,



(Paulo António Silva Roxo)



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)